DIÁRIO OFICIAL

Nº 2717 VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2019 ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO I www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO 1

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 6

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 7

COMISSÃO ESPECIAL..... 11

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA 23

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS 24

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES..... 24

SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO..... 25

SEMPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO..... 25

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..... 25

ATOS DO LEGISLATIVO 26

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.559/2019

ACEITA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA WESLAINE CRISTINA DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo nº 6 da Lei nº 2.533 de 9 de dezembro de 2008, e

Considerando a cedência da servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste - RO, nos termos do Decreto nº 025 de 28 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Aceitar a cedência da servidora WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, detentora do cargo de Técnica em Enfermagem, cadastro: 42641 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, no período de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo n° 225/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 15 de março de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

REFERENDADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, POR UNANIMIDADE, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 7 DE MAIO DE 2019, CONFORME OFÍCIO Nº 082/2019/DL-CVMV.

E R R A T A

DECRETO Nº 41.761/2017

Onde se lê:

DECRETO Nº 41.761/2017

Leia-se:
DECRETO Nº 41.761/2018

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 43.248/2018

Onde se lê:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Especialização de 15% (quinze por cento), do vencimento, conforme art. 25, da Lei Complementar nº 100/2005, modificada pela Lei Complementar º 100/2005, à servidora SIMONE RODRIGUES COSTA GODINHO, detentora do cargo de Técnico em Saúde Bucal, Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 421, Classe "D", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 8 de agosto de 2013, de conformidade com o Processo Administrativo nº 878/2013.

Leia-se:

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação LATU SENSU de 20% (vinte por cento), do vencimento, conforme art. 25, da Lei Complementar nº 100/2005, modificada pela Lei Complementar º 100/2005, à servidora SIMONE RODRIGUES COSTA GODINHO, detentora do cargo de Técnico em Saúde Bucal, Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 421, Classe "D", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 8 de agosto de 2013, de conformidade com o Processo Administrativo nº 878/2013.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 46.360/2019

Onde se lê:

Art. 1º A designação da servidora GEANE DE MORAES BEZERRA, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-15 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIO GRASSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 07 de março de 2019.

Leia-se:

Art. 1º A designação da servidora GEANE DE MORAES BEZERRA, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIO GRASSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 07 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 46.397/2019

Onde se lê:

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA GUEDES DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora EDNA GUEDES DE SOUSA, detentora do Cargo Público de Monitor de Ensino III - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 317, Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 24 de abril a 22 de julho de 2019, referente ao 4º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 3.003/2017.

Leia-se:

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANAIRA KUSTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora VANAIRA KUSTER, detentora do Cargo Público de Monitor de Ensino III - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 317, Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 24 de abril a 22 de julho de 2019, referente ao 4º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 3.003/2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 07 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 46.405/2019

Onde se lê:

Art. 1º A substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que passa a ser composto da seguinte forma:

Presidente: Genivaldo Florenços dos Santos (ORMEVI)
Vice-Presidente: Eliete Muniz de Oliveira (SEMUS)
Gestor do FUMUCRAD:Luiz Lobianco (SEMAS)
1º Secretário:Daiane Firmino da Silva (SEMAS)
2º Secretário:José Moreira Lima (SEMAD)

Leia-se:

Art. 1º A substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que passa a ser composto da seguinte forma:

Presidente: Genivaldo Florenços dos Santos (ORMEVI)
Vice-Presidente: Eliete Muniz de Oliveira (SEMUS)
Gestor do FUMUCRAD:Luiz Lobianco (SEMAS)
1º Secretário:Daiane Firmino da Silva (SEMAS)
2º Secretário:José Moreira Lima (ASMON)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.421/2019

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETE MONTEIRO ALVES DOS SANTOS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora ELIZABETE MONTEIRO ALVES DOS SANTOS da Função Gratificada de ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – ASSISTÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO — FG -14- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.422/2019

DESIGNA ELIZABETE MONTEIRO ALVES DOS SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de ELIZABETE MONTEIRO ALVES DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE RECEPÇÃO – ASSISTÊNCIA DE RECEPÇÃO – FG 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.423/2019

DESIGNA A SERVIDORA SOLANGE SAVEGNAGO LOPES BEZ, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora SOLANGE SAVEGNAGO LOPES BEZ, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – ASSISTÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO — FG -14- SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.425/2019

DESIGNA O SERVIDOR EMERSON RUDEK, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor EMERSON RUDEK, na Função Gratificada de ASSISTENTE DE ESPORTES E CULTURA – ASSISTÊNCIA DE ESPORTES E CULTURA – FG 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA – SEMEC, a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.426 DE 7 DE MAIO DE 2019

INCLUI ALÍNEA XVI AO ARTIGO 5º DO DECRETO 28.932 DE 23 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas n o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A inclusão da alínea XVI ao art. 5º do Decreto nº 28.932 de 23 de julho de 2013 que Disciplina o uso e ocupação do solo nos setores 03 (Vila Operária), 19 (Residencial Moriá), 29, 30, 35, 41, 45, 46, 49, 56, Jardim Green Ville do município, ficando com a seguinte redação:

Art. 5º Será tolerado o uso comercial, desde que implantado em vias principais (coletoras ou vicinais), e para atendimento exclusivo às necessidades dos bairros, podendo compreender as seguintes atividades:

I – mercearias e/ou mercados

II – açougues;
III – padarias/confeitarias;
IV – frutarias;
V – farmácia e laboratórios;
VI – restaurantes e similares;
VII – pequenos escritórios;
VIII – pequenas oficinas de reparos (exceto mecânicas);
IX – bares e lanchonetes;
X – lojas de vestuário;
XI – pequenos estabelecimentos de ensino e correlatos;
XII – oficinas de artesanatos;
XIII – barbearias e salões de belezas;
XIV – pequenas oficinas de aparelhos eletrodomésticos;
XV – demais atividades que não conflitem com o uso residencial e
XVI – atividades de organizações religiosas e filosóficas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.427/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEBRANIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor VALDEBRANIO DA SILVA, detentor do Cargo Público de Vigia - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 29 de abril a 27 de julho de 2019, referente aos 2º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 3.479/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.428/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANI VIEIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora IVANI VIEIRA DE SOUZA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 2 de maio a 30 de julho de 2019, referente ao 4º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 5.321/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.430/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEILA SARA JOSE CHAMAT.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora LEILA SARA JOSE CHAMAT, detentora do Cargo de Psicóloga, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 121, Classe "J", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 29 de abril a 27 de julho de 2019, referente ao 1º qüinqüênio, conforme Processo Administrativo nº 2.331/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.431/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA Á SERVIDORA ODELIA PEDERIVA BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ODELIA PEDERIVA BARBOZA, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 31 de outubro a 9 de novembro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 1.305/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.432/2019

READAPTA DEFINITIVAMENTE, O SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL PAULO CESAR ZACARELLI JUBRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº nº 5.250/2017 fls. 15,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptado em definitivo, o servidor público municipal PAULO CESAR ZACARELLI JUBRAN, detentor do Cargo de Professor Nível III 20h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "VII", com lotação na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC, a partir de 5 de abril de 2018, de conformidade com o Processo Administrativo nº 5.250/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.450/2019

DESIGNA A SERVIDORA SARAH DE ALENCAR MIRANDA DE ALMEIDA, PARA ATUAR COMO COLABORADORA NAS INSPEÇÕES SANITÁRIAS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 915/2019/AGEVISA-NSS de 29 de abril de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora SARAH DE ALENCAR MIRANDA DE ALMEIDA, Fiscal de Vigilância Sanitária – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, para atuar como colaboradora nas inspeções sanitárias do Estado de Rondônia, em hospitais e que sejam multiplicadores em capacitações a serem realizadas pela Gerência Técnica em Vigilância Sanitária.

Art. 2º A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA em parceria com o Hospital do Coração – HCOR São Paulo, realizará a 9ª Edição da Capacitação em Boas Práticas de Inspeção em Serviços de Saúde com foco na Segurança do Paciente, com o objetivo de aprimorar conhecimentos em boas práticas de inspeção em serviços de saúde com olhar sobre processos de trabalho, nos dias 21 a 24 de maio de 2019 na cidade de Paraíso/SP, dedicada à participação da Região Norte do país.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.451/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, e o teor do Memorando nº 670/2017/SEMED, Processo Seletivo Simplificado 6.022/2018/SEMED.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – DENISE BIESEK, no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia - 30 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 10 de maio de 2019 a 9 de maio de 2020, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 555/2019-52.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.452/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações; a solicitação feita através do Memorando nº 947/2018/SEMUS; e o teor do Memorando nº 1.346/2019/SEMAD, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 1238/2018/SEMUS;

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – DINAH SOUZA DOS SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 10 de maio de 2019 a 9 de maio de 2020, Processo Administrativo nº 1441/2018-46.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.453/2019

NOMEIA CLAIR APARECIDA LEHRBACH, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Sentença Judicial Autos nº 7002946.62.2018.8.22.0014 constante no Processo Administrativo nº 980/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CLAIR APARECIDA LEHRBACH, para fins de investidura no Cargo Público de Agente de Saúde Pública, Concurso Público 001 de 2013, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código: ASD 527, Classe "B", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 980/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMAD-SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 43.581/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2019

A Prefeitura Municipal de Vilhena em atendimento a determinação judicial, Processo n° 7008892-49-2017-8.22.0014 da 3ª Vara Cível da Comarca de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público n° 001 de 2013 (Edital Publicado na IOM n° 1635 em 02/10/2013 e Resultado final na IOM Ed. 1736 em 21/03/2014 e Jornal Diário da Amazônia em 21/03/2014, homologado através do decreto n° 30.533/2014 (publicado na IOM 1737 de 24/03/2014), e prorrogado através do decreto n° 35.985/2016, (publicado na IOM 2058 de 08/03/2016), para atender a contratação constante do processo administrativo n° 1194/2019. A convocação irá atender a Secretaria Municipal de Saúde.

BIOQUÍMICO

Inscrição	Nome	D.nascimento	Nota final	Classificação
361000266	Gislaine Rodrigues Ribeiro	01/12/1989	31	7º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

- 02 cópias da carteira de identidade;
- 02 cópias do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço (conta de água,luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- 02 cópias do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02 cópias do histórico escolar;
- 01 cópia do Cartão Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- 01 comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Certidão negativa de condenação criminal, expedida pelo fórum da comarca do domicílio do candidato, com data no período da apresentação;
- Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento do DRH SEMAD);
- No caso de estrangeiro, trazer 02 cópias da Cédula de identidade de estrangeiro – CEI (documento de visto permanente);
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal. Estadual ou Federal (formulário próprio), que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos Federais XVI e XVII do Artigo 37 da CF/88;
- Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida – Obtido perante a Junta Médica do Município.

Vilhena, 25 de abril de 2019.

MARISSON REBOUÇAS SANTANA
Secretário Municipal de Administração

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, Processo Administrativo n°. 222/2019 – FMAS Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. CNPJ: 20.964.715/0001-71. Credenciada: ADEMILSON DE GOUVEA SILVA EIRELI – ME. CNPJ nº 23.066.283/0001-70; Objeto: Prestação de Serviços Funerários para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/ Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Projeto Básico e Chamamento Público n.º 001/2019/FMAS. Os serviços serão prestados em sistema de plantão e deverão ocorrer de acordo com a Lei Municipal nº 2.381/2008 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 43.137/2018. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 06.05.2019.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019, Processo Administrativo n°. 222/2019 – FMAS Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. CNPJ: 20.964.715/0001-71. Credenciada: FUNERÁRIA VILHENA LTDA. CNPJ nº 05.771.340/0001-30; Objeto: Prestação de Serviços Funerários para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/ Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Projeto Básico e Chamamento Público n.º 001/2019/FMAS. Os serviços serão prestados em sistema de plantão e deverão ocorrer de acordo com a Lei Municipal nº 2.381/2008 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 43.137/2018. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 06.05.2019.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019, Processo Administrativo n°. 222/2019 – FMAS Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. CNPJ: 20.964.715/0001-71. Credenciada: J. PACHECO DA SILVA – ME. CNPJ nº 03.011.999/0001-62; Objeto: Prestação de Serviços Funerários para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/ Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Projeto Básico e Chamamento Público n.º 001/2019/FMAS. Os serviços serão prestados em sistema de plantão e deverão ocorrer de acordo com a Lei Municipal nº 2.381/2008 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 43.137/2018. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 06.05.2019.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019, Processo Administrativo n°. 222/2019 – FMAS Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. CNPJ: 20.964.715/0001-71. Credenciada: L. G. CIRILO SILVA – ME. CNPJ nº 02.716.436/0001-07; Objeto: Prestação de Serviços Funerários para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/ Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme Projeto Básico e Chamamento Público n.º 001/2019/FMAS. Os serviços serão prestados em sistema de plantão e deverão ocorrer de acordo com a Lei Municipal nº 2.381/2008 e

suas alterações e o Decreto Municipal nº 43.137/2018. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 06.05.2019.

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REUNIÃO REFERENTE A POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão de Seleção de Chamamento, reuniu-se as 7:30 horas do dia 7 (sete) de março de 2019 (dois mil e dezenove), para tratar de assuntos pertinentes à possibilidade de dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena, observando e considerando o seguinte: conforme Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, estabelecendo regime das parcerias voluntárias para transferências de recursos financeiros à Entidades da Organização Civil e nos termos do Decreto Municipal nº 41.742 de 07 de fevereiro de 2018.

Considerando que, todavia, nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município, havendo a necessidade de estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil para atingir o "bem comum", destacando-se o trabalho realizado pela APAE que tem como um de seus objetivos a inclusão social de pessoas com deficiência.

Desta forma, após analisarmos o dispositivo legal anteriormente mencionado chegamos à conclusão que é necessário encaminhar os autos n° 764/2019 para análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Munícipio - PGM a respeito da possibilidade legal de dispensa de chamamento público a fim de instruir os autos.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO

Mariana Cristina Lino da Silva
Presidente

Peterson da Paz
Secretário

Ricardo dos Santos Freitas
Membro

ANÁLISE E PARECER JURÍDICO A RESPEITO DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO PROCESSO DE REPASSE À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente processo para as providências, a saber:

A comissão de seleção reuniu-se e discutiu sobre a legalidade de dispensa de chamamento público, neste caso concreto e analisou vários dispositivos legais, dentre eles o art. 30, inciso VI da lei 13.019/2014, que dispõe o seguinte:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Observa-se que o texto legal engloba a figura da APAE, uma vez que a mesma realiza atividades de cunho educacional e de assistência social, bem como é credenciada pelo órgão gestor – Conselho Municipal de Assistência Social de Vilhena-RO – CMAS, para realização de políticas públicas, conforme documento anexo (fl. 62).

No mesmo sentido trata o artigo 33, inciso IV do Decreto Municipal n° 41.742 de 2018.

O artigo 31 da lei 13.019/2014 discorre sobre a inexigibilidade do chamamento público para os casos que houver inviabilidade de competição, conforme segue o texto abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Importante destacar que não há outra instituição no Município, com características e estruturas semelhantes a APAE, desenvolvendo atividades voltadas aos serviços de educação, saúde e assistência social.

Analisamos também o artigo 24, inciso XX da lei 8.666/1993 (das licitações), que segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XX - na contratação de associação de portadores de deficiência física (...)

É sabido que no caso dos autos não se trata de licitação nem contratação, porém utilizamos como analogia em razão da APAE ser uma associação que zela pela saúde, assistência e proteção de pessoas com deficiência.

Por fim, encontramos no artigo 29 da lei 13.019/2014 a possibilidade de dispensa de chamamento público quando envolver recursos decorrentes de emendas parlamentares, o que ocorre neste caso (anexo), conforme segue abaixo:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), (grifo nosso).

Pelo exposto, requeremos análise e parecer jurídico desta Procuradoria Geral do Munícipio a fim de instruir os autos com legalidade.

Vilhena-RO, 22 de março de 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Decreto nº 45.855/2019

Mariana Cristina Lino da Silva
Presidente da Comissão

Peterson da Paz
Membro

Ricardo dos Santos Freitas
Membro

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 46.444/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 110.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.068, de 8 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 1000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 1001– Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - Contrap. R$ 110.000,00
TOTAL R$ 110.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa na Ação "Sinalização Viária Urbana" no Programa "Segurança Viária" da Secretaria Municipal Transportes e Trânsito e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.445/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 300.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.069, de 8 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.149 – Realização de Concurso Público
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R $ 300.000,00
TOTAL R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0300 – Secretaria Municipal de Comunicação
Unidade Orçamentária: 0301– Secretaria Municipal de Comunicação
0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R $ 300.000,00
TOTAL R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.446/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 250.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.070, de 8 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 50.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R $ 200.000,00
TOTAL R$ 250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.447/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 41.032,96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.071, de 8 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 41.032,96 (quarenta e um mil, trinta e dois reais e noventa e seis centavos), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 31.671,89
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 9.361,07
TOTAL R$ 41.032,96

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui os Elementos de Despesa "Indenizações e Restituições"

na Ação "Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI" do Programa "Fazendo Saúde com Qualidade" da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.449/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1100 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 1101– Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
0412200032.236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R $ 12.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1100 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 1101– Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
0412200032.236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R $ 7.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R $ 5.000,00
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.067/2019

ALTERA OS CÓDIGOS E AS ESPECIFICAÇÕES DA RECEITA NOS ANEXOS DAS LEIS Nºs 5.022 E 5.023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º São alterados os Códigos e as Especificações da Receita do Município, até os níveis necessários, nos Anexos das Leis nºs 5.022 e 5.023, ambas de 20 de dezembro de 2018, de acordo com a nova Codificação da Secretaria do Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda, dentro dos seguintes grupos:

1.2.1.8.01 – Contribuição do Servidor Civil para o plano de Seguridade Social – CPSSS – Específico de EST/DF/MUN;

1.3.2.1.00.1 – Remuneração de Depósitos Bancários.

1.7.1.8.03.- Transferências de Recursos do SUS Repasse Fundo a Fundo – Bloco Custeio das ASPS;

1.7.1.8.12 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS; e

7.2.1.8.03 – CPSSS Patronal – Servidor Civil Ativo – Principal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.068/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 110.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 1001– Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana
4490.51.00.00 - Obras e Instalações - Contrap. R$ 110.000,00
TOTAL R$ 110.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa na Ação "Sinalização Viária Urbana" no Programa "Segurança Viária" da Secretaria Municipal Transportes e Trânsito e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.069/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.149 – Realização de Concurso Público
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R $ 300.000,00
TOTAL R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0300 – Secretaria Municipal de Comunicação
Unidade Orçamentária: 0301– Secretaria Municipal de Comunicação
0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R $ 300.000,00
TOTAL R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.070/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 250.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 50.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R $ 200.000,00
TOTAL R$ 250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.071/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 41.032,96 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 41.032,96 (quarenta e um mil, trinta e dois reais e noventa e seis centavos), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão:1400 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3330.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 31.671,89
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições R$ 9.361,07
TOTAL R$ 41.032,96

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Inclui os Elementos de Despesa “Indenizações e Restituições” na Ação “Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI” do Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2019

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Vilhena/RO comunica que realizará LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE de bens inservíveis e/ou antieconômicos, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

1. Data, Horário e Local do Leilão
Data: 21/05/2019 (vinte e um de Maio de 2019)
Horário: 10h00minh (Dez horas)
Locais de exposição dos bens: Os lotes estarão expostos para visitação nos dias 15 de Maio a 21/05/2019.

• CREAS - Rua Rio Grande do Norte, nº. 1968 Setor 19 Parque Industrial (Lotes 45 E 47);
• CRAS - Rua Rio Grande do Norte, nº. 1950 Setor 19 Parque Industrial (Lote 46);
• SAAE - Av. Major Amarantes, nº. 2788 centro. Horários: 07:00 as 13:00/15:00 as 17:00 (Lotes 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101
• SEMAGRI - BR 174 com Rio de Janeiro, antiga COOPREFRUTO (Lote 74);
• SEMOSP - Rua Augusto Mailho, nº. 5441 Jardim Eldorado (Lotes: 01 /02 /03 /04 / 05 / 06 / 07 / 08 /09 /10 / 11 /12 /13 /14 / 15 / 16 / 17 / 18 / 19 / 20 / 21 / 22 / 23 / 24 / 25 / 26 / 27 / 28 / 29 / 30 / 31 / 32 / 33/ 34/ 75 / 76 / 77 / 78 / 79 / 80 e 81);
• Deposito Reciclagem do SAAE - Av Sabino Bezerra de Queiros,nº. 8156 Parque São Paulo (Lotes: 48 / 49 / 50 / 51 / 52 / 53 / 54 / 55 / 56 / 57 / 58 / 59 / 60 / 61 / 62/ 63/ 82/ 83 / 84 / 85 / 86 / 87 / 88 / 89 / 90 / 91 / 92 e 93);
SEMTRAN Av. Antonio Quintino Gomes, nº. 4131 Jardim America (Lotes: 71 / 72 e 73);
• SEMUS - Av Celso Mazutti, nº. 4277 Jardim America (Lotes: 35 / 36 / 37 / 38 / 39 / 40 / 41 / 42 e 43/ 64/ 65 / 66 / 67 / 68/ 69 / 70);
• Prefeitura - Av. Rony de Castro Pereira, 4177 – Jardim América (Lote 44)

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de LEILÃO de BENS INSERVIVEIS a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, a serem ofertados 101 lotes. Os quais se encontram no Endereço: acima citado, Vilhena/RO, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas (Preparação, Organização, Divulgação e conclusão) conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013. Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, sendo;

Leilão Bens Moveis Inservíveis
Banco do Brasil - 001
Agência: 1182-7
Conta Corrente: 60.706-1
CNPJ: 04.092.706/0001-81

IPMV - Instituto da Previdência Municipal de Vilhena
Caixa Econômica Federal - 104
Agência: 1825
Conta Corrente: 468-2
Operação: 006
CNPJ: 08.081.573/0001-07

SAAE - Serviços Autônomo de Águas e Esgotos
Banco: SICOOB - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste da Amazônia Ltda.
Agência: 3325
Conta Corrente: 49.358-9
CNPJ: 01.933.030/0001-13

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro Marcus Allain de Oliveira Barbosa, sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 20 (vinte) dias, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a conseqüente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do LEILOEIRO.

7. ADVERTÊNCIAS:

A) É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS.
B) Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
C) Prefeitura Municipal de Vilhena/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar

parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

D) Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

E) IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

"Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza o Art. 23 do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme Decreto nº 21.981 de 19 de Outubro de 1932 Art. 20. "Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados."

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação. "

BENS A SEREM LEILOADOS:

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/fabricação/modelo	Placa	Renavam	Situação	Valor R$
01	**Motoniveladora FG85B**				**15.000,00**
02	**Motoniveladora 120B Caterpillar**				**11.000,00**
03	Caminhão Basculante VW 24.220 ano e modelo 2001/2001 a diesel. **Débitos R$ 168,67**	**NBT 5188**	763048429	DOC	**5.000,00**
04	Camioneta VW Kombi,a gasolina, ano e modelo 2000/2000. **Débitos R$ 1.067,46**	**NBV 2766**	739748955	DOC	**1.000,00**
05	Toyota Bandeirantes Cabine Simples, a diesel, ano e modelo 1987. **Débitos R$ 168,67**	**NBT 5160**	137223676	DOC	**5.000,00**
06	**Trator Valtra 985 Traçado**				**18.000,00**
07	Camioneta VW Kombi, a gasolina ano e modelo 1997/1998. **Débitos R$ 168,11**	**NDB 8930**	137749856	DOC	**1.000,00**
08	Camioneta VW Kombi, a gasolina ano e modelo 1997/1998. **Débitos R$ 168,11**	**NBD 8936**	137697643	DOC	**700,00**
09	**Trator de Esteira Fiatallis D14C ano 1989**				**35.000,00**
10	**Retro Escavadeira Fiatallis FB80.2**				**5.000,00**
11	Caminhão Basculante Mercedes Benz L/1618 a diesel ano e modelo 1995. **Débitos R$ 168,67**	**NBD 8935**	137421346	DOC	**12.000,00**
12	Caminhonete VW/Saveiro CL, a gasolina ano e modelo 1997/1998. **Débitos R$ 243,84**	**NBD 8934**	SUCATA	SUC	**300,00**
13	Caminhão Basculante VW/24.220, a diesel, ano e modelo 2001 **Débitos R$ 168,67**	**NBT 5186**	763047147	DOC	**6.000,00**
14	Caminhão Carroceria aberta Mercedes Benz/L1513 ano e modelo 1986 cor vermelha, a diesel. **Débitos R$ 168,67**	**NBT 5150**	137241216	DOC	**7.000,00**
15	Automóvel GM/Zafira CD, ano e modelo 2002 cor prata, a gasolina.	**NDI 0372**	798597593	DOC	**2.000,00**
16	Camioneta VW/Gol Furgão ano e modelo 1989, cor branca, a álcool.	**NBD 8921**	SUCATA	SUC	**50,00**
17	Camioneta Fiat/Fiorino ano e modelo 1994, cor vermelha, a gasolina. **Débitos R$ 487,34**	**NBT 5175**	SUCATA	SUC	**300,00**
18	Automóvel Fiat/Uno Mille Fire, ano e modelo 2005, cor branca, a gasolina.	**NDI 2624**	850946069	DOC	**1.500,00**
19	Caminhão Basculante VW/24.220, a diesel, ano e modelo 2001 **Débitos R$ 168,67**	**NBT 5168**	763036536	DOC	**12.000,00**
20	**Caçamba Sucata**				**300,00**
21	**Caçamba Sucata**				**500,00**
22	Caminhão Basculante VW/24.220, a diesel, ano e modelo 2001 **Débitos R$ 168,67**	**NBT 5169**	SUCATA	SUC	**2.000,00**
23	**Sucata de Caixa D'água**				**200,00**
24	**Caçamba Sucata**				**500,00**
25	Caminhão GM/Chevrolet Pipa ano e modelo 1984 cor amarela, a diesel. **Débitos R$ 168,67**	**NBT 5158**	136913733	DOC	**7.000,00**
26	**Trator de Pneu Agrale 4.300**				**3.000,00**

27	Automóvel VW/Gol 16V Power ano e modelo 2002 cor branca a gasolina.	NBT 5123	SUCATA	SUC	800,00
28	Ônibus Mercedes Benz/Mpolo Torino GVU ano e modelo 2001 cor branca, a diesel.	KAF 4530	769372449	DOC	6.000,00
29	**Pá Carregadeira New Holland W130**				30.000,00
30	Automóvel VW/Gol 16V Power ano e modelo 2002 cor branca a gasolina. **Débitos R$ 131,46.**	NBT 5113	777359502	DOC	800,00
31	Automóvel VW/Gol 1.0 Plus ano e modelo 2001 cor branca a gasolina.	NBV 2773	756008638	DOC	800,00
32	Caminhonete Toyota Bandeirantes BJ55LP BL3 ano e modelo 1994/1995 cor branca a diesel. **Débitos R$ 168,67**	NBD 8938	137401493	DOC	8.000,00
33	**Trator de Esteira Fiatallis D9**				40.000,00
34	Caminhonete Furgão Fiat/Fiorino 1.0 ano e modelo 1995 cor branca a gasolina.	NBT 5154	137403291	DOC	1.500,00
35	Caminhonete Fiat/Doblô ano e modelo 2003/2004 cor branca a gasolina. **Débitos R$ 168,11**	NCX 6130	814753795	DOC	2.500,00
36	Caminhonete Ambulância Fiat/DMC Greencar AM06 ano e modelo 2011/2012 cor branca a diesel. **Débitos R$ 234,40**	NBO 6961	459281747	DOC	5.000,00
37	Caminhão Ambulância Fiat/DMC Greencar AMB09 ano e modelo 2008 cor branca a diesel. **Débitos R$ 168,67.**	NDS 4544	983115966	DOC	4.000,00
38	Automóvel VW/Gol M ano e modelo 1998 cor branca a gasolina. **Débitos R$ 168,11.**	NBT 5174	137806795	SUC	800,00
39	Caminhonete Fiat/Doblô C Soberana AM, ano e modelo 2008/2009 cor branca, Flex. **Débitos R$ 168,67**	NDM 5024	980916321	DOC	3.500,00
40	Automóvel Fiat/Uno Eletronic, ano e modelo 1994 cor amarela a gasolina. **Débitos R$ 168,11.**	NBT 5156	136794084	SUC	500,00
41	Motocicleta Honda/CG 125 Today ano e modelo 1993 cor vermelha a gasolina. **Débitos R$ 596,31**	NBT 5106	136720870	DOC	200,00
42	Motocicleta Honda/CG 125 Today ano e modelo 1993 cor vermelha a gasolina. **Débitos R$ 2.435,93**	NBT 9761	136720862	DOC	50,00
43	Motoneta Honda/Biz 125 ES ano e modelo 2009 cor amarela a gasolina. . **Débitos R$ 215,02**	NDW 1164	136060501	DOC	2.000,00
44	**Motor Estacionário de 6 cilindros;** **Gerador alternador - Potencia de 6KVA 220V/380V/440V - marca MWM, a diesel modelo "D.229-6" -**				3.500,00
45	Microônibus Fiat/Ducato Minibus ano e modelo 2004 cor branca a diesel.	NBY 5113	848546776	DOC	2.500,00
46	Ônibus Mercedes Benz/Busscar Urbplus ano e modelo 2000 cor branca a diesel.	JZC0294	SUCATA	SUC	4.500,00
47	Ônibus Marcopolo/Volare W8 ON, ano e modelo 2005 cor branca, a diesel. **Débitos R$ 176,95**	NBV 2806	SUCATA	SUC	3.000,00
48	Ônibus Mercedes Benz/Caio/Apaches21 ano e modelo 2000 cor branca, a diesel.	CYB 7436	SUCATA	SUC	5.000,00
49	Ônibus Mercedes Benz/Busscar Urbplus ano e modelo 2000 cor branca a diesel.	KIN 4211	SUCATA	SUC	5.000,00
50	Ônibus Mercedes Benz/Busscar Urbplus ano e modelo 2000 cor branca a diesel.	KIO 0074	SUCATA	SUC	5.000,00
51	Ônibus Mercedes Benz/Caio/Apaches21 ano e modelo 2000 cor branca, a diesel.	CYB 7426	SUCATA	SUC	3.000,00
52	Camioneta VW/Kombi ano e modelo 2001, cor branca, a gasolina	NBV 2772	756556651	DOC	800,00
53	**Coletor Compactador de Lixo**			SUC	2.500,00
54	**Coletor Compactador de Lixo**			SUC	2.200,00
55	**Coletor Compactador de Lixo**			SUC	2.400,00
56	**Coletor Compactador de Lixo**			SUC	2.300,00
57	**Roçadeira Hidráulica**			SUC	200,00
58	Caminhão Basculante Mercedes Benz L/2318 a diesel ano e modelo 1995.	NBD 8925	137421524	DOC	7.000,00
59	Caminhonete Fiat/Doblô Attractv, ano e modelo 2011/2012 cor branca, Flex. **Débitos R$ 1.918,74**	NCW 8929	363843272	SUC	200,00

60	Caminhão Furgão IvecoFiat/Daily 3510 Van ano e modelo 2001/2002 cor branca, a diesel. **Débitos R$ 1.138,65**	**NBT 5172**	776443089	SUC	**50,00**
61	**Retro Escavadeira Massey Ferguson MF86 (motor, concha e 2 rodas estão no SAAE, cabine e braço no setor 12, desmontada).**				**3.000,00**
62	**Bomba d'água – SUCATA (SAAE)**				**200,00**
63	**02 (dois) Transformadores - SUCATA (SAAE)**				**500,00**
64	Motocicleta Honda/CG 125 Titan ano e modelo 1997 cor vermelha a gasolina.	**NBD 9756**	137621191	DOC	**300,00**
65	Motocicleta Sundown/Hunter 125 SE, ano e modelo 2007 cor preta a gasolina	**NDG 3554**	928797252	DOC	**200,00**
66	Motocicleta Sundown/STX ano e modelo 2007 cor preta a gasolina.	**NDJ 4135**	935584390	DOC	**1.000,00**
67	Motocicleta Honda/CG 125 Today ano e modelo 1990 cor amarela a gasolina.	**NBD 9755**	136384609	DOC	**150,00**
68	Motocicleta Yamaha/YBR 125E, ano e modelo 2001 cor prata a gasolina.	**NBV 2792**	754640809	DOC	**250,00**
69	Motocicleta Honda/CG 125 Titan ano e modelo 1997 cor verde a gasolina. **Débitos R$ 215,02**	**NBD 9757**	137663684	DOC	**100,00**
70	Motocicleta Honda/CG 125 Today ano e modelo 1993/1994 cor amarela a gasolina.	**NBD 9753**	136769748	DOC	**120,00**
71	Camioneta VW Kombi, a gasolina ano e modelo 2001, cor branca.	**NBV 2782**	758529295	DOC	**900,00**
72	Automóvel VW/Gol 16V Power ano e modelo 2002 cor branca a gasolina.	**NBT 5173**	777574977	DOC	**500,00**
73	Automóvel Fiat/Palio Fire ano e modelo 2005 cor prata, a gasolina. **Multa: R$ 574,63.**	**NDI 2623**	850945160	DOC	**1.500,00**
74	Caminhão Furgão Iveco/Fiat/Daily 3510 Van, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel. **Débitos R$ 168,67**	**NBT 5190**	796292361	DOC	**3.500,00**
75	**03 (três) Motores diversos**			SUC	**400,00**
76	**01 (um) Motor de Fiat**			SUC	**100,00**
77	**01 (um) Motor com cambio Del Rei**			SUC	**100,00**
78	**03(três) Motores MWM 6 cilindros**			SUC	**1.500,00**
79	**01(um) Motor Estacionário marca Yamaha**			SUC	**200,00**
80	**01 (um) Motor 14B Toyota Bandeirantes**			SUC	**1.000,00**
81	**02(dois) Motores com 6 cilindros Cummis serie C**			SUC	**2.000,00**
82	**Trator CBT 2105 - Sucata**			SUC	**200,00**
83	**Pa carregadeira - Sucata**			SUC	**500,00**
84	**Caçamba - Sucata**			SUC	**50,00**
85	**Caçamba - Sucata**			SUC	**500,00**
86	**Caçamba - Sucata**			SUC	**150,00**
87	**Caçamba - Sucata**			SUC	**700,00**
88	**Sucata Ferrosa; Prensa; Tanque; Garfo Protetor Esteira**			SUC	**300,00**
89	**Caçamba - Sucata; Sucata Ferrosa**			SUC	**300,00**
90	**Caçamba - Sucata; Sucata Ferrosa**			SUC	**500,00**
91	**Caçamba lixo; Sucata ferrosa**			SUC	**200,00**
92	**02(dois) Rolos Compactadores; Prensa; Caçamba - Sucata**			SUC	**1.000,00**
93	**Caçamba – Sucata; Sucata ferrosa; Betoneira**			SUC	**300,00**
94	Caminhonete Carroceria aberta VW/Saveiro 1.6 ano e modelo 2008/2009, cor branca, Flex	**NDV 8683**	973414359	DOC	**7.500,00**
95	Motocicleta Honda/CG 125 Cargo ano e modelo 1998 cor branca a gasolina. **Débitos R$ 108,84 (SAAE)**	**NBB 9066**	701690887	SUC	**300,00**

96	Caminhonete Toyota Bandeirantes BJ55LP BL3 ano e modelo 1998 cor branca a diesel. **(SAAE)**	**NBT 5167**	137739010	DOC	**17.000,00**
97	Caminhonete Carroceria aberta Fiat/Strada Fire Flex ano e modelo 2010, cor branca, Flex. **Multa R$ 127,69. (SAAE)**	**NEC 6491**	196168376	DOC	**7.500,00**
98	Automóvel GM/Corsa Wind ano e modelo 2002 cor branca, a gasolina.	**NCC 0617**	784156638	DOC	**5.000,00**
99	Caminhão mecanismo operacional Ford/Cargo 1517 E, ano e modelo 2010, cor branco, a diesel. **Multa R$ 85,13**	**NEC 4241**	195961242	DOC	**25.000,00**
100	Caminhonete Carroceria aberta Fiat/Strada Fire Flex ano e modelo 2011/2012 cor branca, Flex. **(SAAE)**	**NCV 3878**	341962414	DOC	**9.000,00**
101	**Retro Escavadeira Massey Ferguson MF 96. (SAAE)**				**25.000,00**

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o comprador depositara, em favor do leiloeiro,multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Vilhena/RO – Representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3919 7014 Com os Srs. Ariel / Andre e Clarice.
MAS LEILÕES – através do leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465 ou 98464-9997 – Email: maleiloes@hotmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Vilhena - RO, 06 de Maio de 2019.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
JUCER/024

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2019

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO comunica que realizará LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE de bens inservíveis e/ou antieconômicos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

1. Data, Horário e Local do Leilão
Data: 21/05/2019 (vinte e um de Maio de 2019)
Horário: 10h00minh (Dez horas)
Locais de exposição dos bens: Os lotes estarão expostos para visitação nos dias 15 de Maio a 21/05/2019.

- CREAS - Rua Rio Grande do Norte, nº. 1968 Setor 19 Parque Industrial (Lotes 45 E 47);
- CRAS - Rua Rio Grande do Norte, nº. 1950 Setor 19 Parque Industrial (Lote 46);
- SAAE - Av. Major Amarantes, nº. 2788 centro. Horários: 07:00 as 13:00/15:00 as 17:00 (Lotes 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100; 101
- SEMAGRI - BR 174 com Rio de Janeiro, antiga COOPREFRUTO (Lote 74);
- SEMOSP - Rua Augusto Mailho, nº. 5441 Jardim Eldorado (Lotes: 01 /02 /03 /04 / 05 / 06 / 07 / 08 /09 /10 / 11 /12 /13 /14 / 15 / 16 / 17 / 18 / 19 / 20 / 21 / 22 / 23 / 24 / 25 / 26 / 27 / 28 / 29 / 30 / 31 / 32 / 33/ 34/ 75 / 76 / 77 / 78 / 79 / 80 e 81);
- Deposito Reciclagem do SAAE - Av. Sabino Bezerra de Queiros, nº. 8156, Parque São Paulo (Lotes: 48 / 49 / 50 / 51 / 52 / 53 / 54 / 55 / 56 / 57 / 58 / 59 / 60 / 61 / 62/ 63/ 82/ 83 / 84 / 85 / 86 / 87 / 88 / 89 / 90 / 91 / 92 e 93);

- SEMTRAN - Av. Antonio Quintino Gomes, nº. 4131, Jardim America (Lotes: 71 / 72 e 73);
- SEMUS - Av Celso Mazutti, nº. 4277, Jardim America (Lotes: 35 / 36 / 37 / 38 / 39 / 40 / 41 / 42/ 43 / 64/ 65 / 66 / 67 / 68/ 69 / 70);
- Prefeitura Municipal (Lote 44)

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de LEILÃO de BENS INSERVIVEIS a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, a serem ofertados 101 lotes. Os quais se encontram nos Endereços acima citados, na Cidade de Vilhena/RO, conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação. "

BENS A SEREM LEILOADOS:

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/fabricação/modelo	Placa	Renavam	Situação	Valor R$
01	**Motoniveladora FG85B**				**15.000,00**
02	**Motoniveladora 120B Caterpillar**				**11.000,00**
03	Caminhão Basculante VW 24.220 ano e modelo 2001/2001 a diesel. **Débitos R$ 168,67**	**NBT 5188**	763048429	DOC	**5.000,00**
04	Camioneta VW Kombi,a gasolina, ano e modelo 2000/2000. **Débitos R$ 1.067,46**	**NBV 2766**	739748955	DOC	**1.000,00**
05	Toyota Bandeirantes Cabine Simples, a diesel, ano e modelo 1987. **Débitos R$ 168,67**	**NBT 5160**	137223676	DOC	**5.000,00**
06	**Trator Valtra 985 Traçado**				**18.000,00**
07	Camioneta VW Kombi, a gasolina ano e modelo 1997/1998. **Débitos R$ 168,11**	**NDB 8930**	137749856	DOC	**1.000,00**
08	Camioneta VW Kombi, a gasolina ano e modelo 1997/1998. **Débitos R$ 168,11**	**NBD 8936**	137697643	DOC	**700,00**
09	**Trator de Esteira Fiatallis D14C ano 1989**				**35.000,00**
10	**Retro Escavadeira Fiatallis FB80.2**				**5.000,00**
11	Caminhão Basculante Mercedes Benz L/1618 a diesel ano e modelo 1995. **Débitos R$ 168,67**	**NBD 8935**	137421346	DOC	**12.000,00**
12	Caminhonete VW/Saveiro CL, a gasolina ano e modelo 1997/1998. **Débitos R$ 243,84**	**NBD 8934**	SUCATA	SUC	**300,00**
13	Caminhão Basculante VW/24.220, a diesel, ano e modelo 2001 **Débitos R$ 168,67**	**NBT 5186**	763047147	DOC	**6.000,00**
14	Caminhão Carroceria aberta Mercedes Benz/L1513 ano e modelo 1986 cor vermelha, a diesel. **Débitos R$ 168,67**	**NBT 5150**	137241216	DOC	**7.000,00**

15	Automóvel GM/Zafira CD, ano e modelo 2002 cor prata, a gasolina.	**NDI 0372**	798597593	DOC	**2.000,00**
16	Camioneta VW/Gol Furgão ano e modelo 1989, cor branca, a álcool.	**NBD 8921**	SUCATA	SUC	**50,00**
17	Camioneta Fiat/Fiorino ano e modelo 1994, cor vermelha, a gasolina. **Débitos R$ 487,34**	**NBT 5175**	SUCATA	SUC	**300,00**
18	Automóvel Fiat/Uno Mille Fire, ano e modelo 2005, cor branca, a gasolina.	**NDI 2624**	850946069	DOC	**1.500,00**
19	Caminhão Basculante VW/24.220, a diesel, ano e modelo 2001 **Débitos R$ 168,67**	**NBT 5168**	763036536	DOC	**12.000,00**
20	**Caçamba Sucata**				**300,00**
21	**Caçamba Sucata**				**500,00**
22	Caminhão Basculante VW/24.220, a diesel, ano e modelo 2001 **Débitos R$ 168,67**	**NBT 5169**	SUCATA	SUC	**2.000,00**
23	**Sucata de Caixa D'água**				**200,00**
24	**Caçamba Sucata**				**500,00**
25	Caminhão GM/Chevrolet Pipa ano e modelo 1984 cor amarela, a diesel. **Débitos R$ 168,67**	**NBT 5158**	136913733	DOC	**7.000,00**
26	**Trator de Pneu Agrale 4.300**				**3.000,00**
27	Automóvel VW/Gol 16V Power ano e modelo 2002 cor branca a gasolina.	**NBT 5123**	SUCATA	SUC	**800,00**
28	Ônibus Mercedes Benz/Mpolo Torino GVU ano e modelo 2001 cor branca, a diesel.	**KAF 4530**	769372449	DOC	**6.000,00**
29	**Pá Carregadeira New Holland W130**				**30.000,00**
30	Automóvel VW/Gol 16V Power ano e modelo 2002 cor branca a gasolina. **Débitos R$ 131,46.**	**NBT 5113**	777359502	DOC	**800,00**
31	Automóvel VW/Gol 1.0 Plus ano e modelo 2001 cor branca a gasolina.	**NBV 2773**	756008638	DOC	**800,00**
32	Caminhonete Toyota Bandeirantes BJ55LP BL3 ano e modelo 1994/1995 cor branca a diesel. **Débitos R$ 168,67**	**NBD 8938**	137401493	DOC	**8.000,00**
33	**Trator de Esteira Fiatallis D9**				**40.000,00**

34	Caminhonete Furgão Fiat/Fiorino 1.0 ano e modelo 1995 cor branca a gasolina.	**NBT 5154**	137403291	DOC	**1.500,00**
35	Caminhonete Fiat/Doblô ano e modelo 2003/2004 cor branca a gasolina. **Débitos R$ 168,11**	**NCX 6130**	814753795	DOC	**2.500,00**
36	Caminhonete Ambulância Fiat/DMC Greencar AM06 ano e modelo 2011/2012 cor branca a diesel. **Débitos R$ 234,40**	**NBO 6961**	459281747	DOC	**5.000,00**
37	Caminhão Ambulância Fiat/DMC Greencar AMB09 ano e modelo 2008 cor branca a diesel. **Débitos R$ 168,67.**	**NDS 4544**	983115966	DOC	**4.000,00**
38	Automóvel VW/Gol M ano e modelo 1998 cor branca a gasolina. **Débitos R$ 168,11.**	**NBT 5174**	137806795	SUC	**800,00**
39	Caminhonete Fiat/Doblô C Soberana AM, ano e modelo 2008/2009 cor branca, Flex. **Débitos R$ 168,67**	**NDM 5024**	980916321	DOC	**3.500,00**
40	Automóvel Fiat/Uno Eletronic, ano e modelo 1994 cor amarela a gasolina. **Débitos R$ 168,11.**	**NBT 5156**	136794084	SUC	**500,00**
41	Motocicleta Honda/CG 125 Today ano e modelo 1993 cor vermelha a gasolina. **Débitos R$ 596,31**	**NBT 5106**	136720870	DOC	**200,00**
42	Motocicleta Honda/CG 125 Today ano e modelo 1993 cor vermelha a gasolina. **Débitos R$ 2.435,93**	**NBT 9761**	136720862	DOC	**50,00**
43	Motoneta Honda/Biz 125 ES ano e modelo 2009 cor amarela a gasolina. . **Débitos R$ 215,02**	**NDW 1164**	136060501	DOC	**2.000,00**
44	**Motor Estacionário de 6 cilindros;** **Gerador alternador - Potencia de 6KVA 220V/380V/440V - marca MWM, a diesel modelo "D.229-6" -**				**3.500,00**
45	Microônibus Fiat/Ducato Minibus ano e modelo 2004 cor branca a diesel.	**NBY 5113**	848546776	DOC	**2.500,00**
46	Ônibus Mercedes Benz/Busscar Urbplus ano e modelo 2000 cor branca a diesel.	**JZC0294**	SUCATA	SUC	**4.500,00**
47	Ônibus Marcopolo/Volare W8 ON, ano e modelo 2005 cor branca, a diesel. **Débitos R$ 176,95**	**NBV 2806**	SUCATA	SUC	**3.000,00**
48	Ônibus Mercedes Benz/Caio/Apaches21 ano e modelo 2000 cor branca, a diesel.	**CYB 7436**	SUCATA	SUC	**5.000,00**
49	Ônibus Mercedes Benz/Busscar Urbplus ano e modelo 2000 cor branca a diesel.	**KIN 4211**	SUCATA	SUC	**5.000,00**
50	Ônibus Mercedes Benz/Busscar Urbplus ano e modelo 2000 cor branca a diesel.	**KIO 0074**	SUCATA	SUC	**5.000,00**
51	Ônibus Mercedes Benz/Caio/Apaches21 ano e modelo 2000 cor branca, a diesel.	**CYB 7426**	SUCATA	SUC	**3.000,00**
52	Camioneta VW/Kombi ano e modelo 2001, cor branca, a gasolina	**NBV 2772**	756556651	DOC	**800,00**

53	**Coletor Compactador de Lixo**			SUC	**2.500,00**
54	**Coletor Compactador de Lixo**			SUC	**2.200,00**
55	**Coletor Compactador de Lixo**			SUC	**2.400,00**
56	**Coletor Compactador de Lixo**			SUC	**2.300,00**
57	**Roçadeira Hidráulica**			SUC	**200,00**
58	Caminhão Basculante Mercedes Benz L/2318 a diesel ano e modelo 1995.	**NBD 8925**	137421524	DOC	**7.000,00**
59	Caminhonete Fiat/Doblô Attractv, ano e modelo 2011/2012 cor branca, Flex. **Débitos R$ 1.918,74**	**NCW 8929**	363843272	SUC	**200,00**
60	Caminhão Furgão IvecoFiat/Daily 3510 Van ano e modelo 2001/2002 cor branca, a diesel. **Débitos R$ 1.138,65**	**NBT 5172**	776443089	SUC	**50,00**
61	**Retro Escavadeira Massey Ferguson MF86 (motor, concha e 2 rodas estão no SAAE, cabine e braço no setor 12, desmontada).**				**3.000,00**
62	**Bomba d'água – SUCATA (SAAE)**				**200,00**
63	**02 (dois) Transformadores - SUCATA (SAAE)**				**500,00**
64	Motocicleta Honda/CG 125 Titan ano e modelo 1997 cor vermelha a gasolina.	**NBD 9756**	137621191	DOC	**300,00**
65	Motocicleta Sundown/Hunter 125 SE, ano e modelo 2007 cor preta a gasolina	**NDG 3554**	928797252	DOC	**200,00**
66	Motocicleta Sundown/STX ano e modelo 2007 cor preta a gasolina.	**NDJ 4135**	935584390	DOC	**1.000,00**
67	Motocicleta Honda/CG 125 Today ano e modelo 1990 cor amarela a gasolina.	**NBD 9755**	136384609	DOC	**150,00**
68	Motocicleta Yamaha/YBR 125E, ano e modelo 2001 cor prata a gasolina.	**NBV 2792**	754640809	DOC	**250,00**
69	Motocicleta Honda/CG 125 Titan ano e modelo 1997 cor verde a gasolina. **Débitos R$ 215,02**	**NBD 9757**	137663684	DOC	**100,00**
70	Motocicleta Honda/CG 125 Today ano e modelo 1993/1994 cor amarela a gasolina.	**NBD 9753**	136769748	DOC	**120,00**
71	Camioneta VW Kombi, a gasolina ano e modelo 2001, cor branca.	**NBV 2782**	758529295	DOC	**900,00**

72	Automóvel VW/Gol 16V Power ano e modelo 2002 cor branca a gasolina.	**NBT 5173**	777574977	DOC	**500,00**
73	Automóvel Fiat/Palio Fire ano e modelo 2005 cor prata, a gasolina. **Multa: R$ 574,63.**	**NDI 2623**	850945160	DOC	**1.500,00**
74	Caminhão Furgão Iveco/Fiat/Daily 3510 Van, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel. **Débitos R$ 168,67**	**NBT 5190**	796292361	DOC	**3.500,00**
75	**03 (três) Motores diversos**			SUC	**400,00**
76	**01 (um) Motor de Fiat**			SUC	**100,00**
77	**01 (um) Motor com cambio Del Rei**			SUC	**100,00**
78	**03(três) Motores MWM 6 cilindros**			SUC	**1.500,00**
79	**01(um) Motor Estacionário marca Yamaha**			SUC	**200,00**
80	**01 (um) Motor 14B Toyota Bandeirantes**			SUC	**1.000,00**
81	**02(dois) Motores com 6 cilindros Cummis serie C**			SUC	**2.000,00**
82	**Trator CBT 2105 - Sucata**			SUC	**200,00**
83	**Pa carregadeira - Sucata**			SUC	**500,00**
84	**Caçamba - Sucata**			SUC	**50,00**
85	**Caçamba - Sucata**			SUC	**500,00**
86	**Caçamba - Sucata**			SUC	**150,00**
87	**Caçamba - Sucata**			SUC	**700,00**
88	**Sucata Ferrosa; Prensa; Tanque; Garfo Protetor Esteira**			SUC	**300,00**
89	**Caçamba - Sucata; Sucata Ferrosa**			SUC	**300,00**
90	**Caçamba - Sucata; Sucata Ferrosa**			SUC	**500,00**

91	**Caçamba lixo; Sucata ferrosa**			SUC	**200,00**
92	**02(dois) Rolos Compactadores; Prensa; Caçamba - Sucata**			SUC	**1.000,00**
93	**Caçamba – Sucata; Sucata ferrosa; Betoneira**			SUC	**300,00**
94	Caminhonete Carroceria aberta VW/Saveiro 1.6 ano e modelo 2008/2009, cor branca, Flex	**NDV 8683**	973414359	DOC	**7.500,00**
95	Motocicleta Honda/CG 125 Cargo ano e modelo 1998 cor branca a gasolina. **Débitos R$ 108,84 (SAAE)**	**NBB 9066**	701690887	SUC	**300,00**
96	Caminhonete Toyota Bandeirantes BJ55LP BL3 ano e modelo 1998 cor branca a diesel. **(SAAE)**	**NBT 5167**	137739010	DOC	**17.000,00**
97	Caminhonete Carroceria aberta Fiat/Strada Fire Flex ano e modelo 2010, cor branca, Flex. **Multa R$ 127,69. (SAAE)**	**NEC 6491**	196168376	DOC	**7.500,00**
98	Automóvel GM/Corsa Wind ano e modelo 2002 cor branca, a gasolina.	**NCC 0617**	784156638	DOC	**5.000,00**
99	Caminhão mecanismo operacional Ford/Cargo 1517 E, ano e modelo 2010, cor branco, a diesel. **Multa R$ 85,13**	**NEC 4241**	195961242	DOC	**25.000,00**
100	Caminhonete Carroceria aberta Fiat/Strada Fire Flex ano e modelo 2011/2012 cor branca, Flex. **(SAAE)**	**NCV 3878**	341962414	DOC	**9.000,00**
101	**Retro Escavadeira Massey Ferguson MF 96. (SAAE)**				**25.000,00**

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o comprador depositara, em favor do Leiloeiro, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Vilhena/RO – Representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3919 7014 Com os Srs. Ariel / André e Clarice.
MAS LEILÕES – através do leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos: (69) 99229-6465 ou 98464-9997 – Email: maleiloes@hotmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

Vilhena - RO, 06 de Maio de 2019.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
JUCER/024

DECRETO Nº 46.415/2019

Sirvo-me do presente para solicitar a publicação no DOV do Município o edital simplificado do Leilão, bem como, o edital completo do Leilão.

Solicito ainda, a publicação em jornal de grande circulação do aviso de Edital de Leilão, bem como a publicação do edital completo do Leilão.

Na oportunidade encaminho cópia do presente no e-mail do DOV, cópia do aviso de Edital de Leilão e cópia do edital completo do Leilão.

Registro a disponibilidade da comissão para maiores esclarecimentos ou informações.

Vilhena, 08 de maio de 2019.

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Presidente da Comissão

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
ORQUESTRA SINFÔNICA DE VILHENA-OSV
PROJETO "BOLSA ORQUESTRA"

A Fundação Cultural de Vilhena, torna público o processo de seleção para bolsistas, de acordo com as condições definidas neste edital, para atuação junto a Orquestra Sinfônica de Vilhena no Projeto "Bolsa Orquestra 2019/2020

O Processo Seletivo da Orquestra Sinfônica de Vilhena tem por objetivos selecionar e classificar os candidatos por meio de avaliação de conhecimento musical e técnico, para preenchimento de cadastro de reservas que serão ocupados à medida que o Projeto "Bolsa Orquestra" for executado.

Os candidatos receberão a bolsa para participar da Orquestra, em regime de exclusividade, através de ensaios para apresentações e oferecimento de aulas de música, tudo em caráter dativo, mediante o recebimento de uma bolsa-auxílio, pelo período de 10 (Dez) meses a contar do início do Projeto, podendo ser prorrogado conforme renovação do mesmo.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão feitas nos dias 13 e 14/05/19 e nos dias 20 e 21/05 das 9:00 as 11:00 e das 14 as 19:00 , na Fundação Cultural

1.2 A inscrição será gratuita;

1.3 O candidato, no ato da inscrição, passa automaticamente a concordar com todas as exigências previstas neste edital.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção será feita por meio de processo seletivo, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação;

2.2 O processo de seleção consistirá em prova prática e entrevista;

2.2.1 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório, em que o candidato deverá apresentar uma peça de livre escolha e fazer uma leitura à primeira vista. A obra de livre escolha pode ser apresentada de forma integral ou parcial, de forma solista ou com acompanhamento; o importante é que o candidato possa demonstrar claramente qual seu nível de conhecimento na área que pretende participar. O candidato é responsável pelo acompanhamento, se este for necessário. A Comissão de Seleção pode interromper a apresentação do candidato e/ou solicitar a repetição de qualquer trecho musical apresentado;

2.2.2 Entrevista: Será apresentado o projeto e verificado junto ao candidato a sua disponibilidade para os ensaios e aulas.

2.3 O candidato deverá apresentar-se no local das provas, 30 minutos antes do início, portando documento de identificação com foto, quando será feito um sorteio para estabelecer a ordem de ingresso para a realização das provas e entrevistas;

2.4 As prova e entrevistas serão realizadas no dia 25 de maio de 2019 a partir das 08h30min.

2.5 A data para a divulgação do resultado da seleção será definida após as avaliações.

3. DA JORNADA DOS ENSAIOS E DOCÊNCIA MUSICAL

3.1 A jornada do BOLSISTA consistirá em no máximo até 20h mensais, distribuídas em ensaios, aulas e apresentações;

3.2 Serão realizados 6 (ensaios) mensais com duração de 02h cada;

3.3 O BOLSISTA deverá cumprir os horário de aulas, ensaios e apresentações fielmente

3.4 as Faltas sem a devida justificavaa, serão descontadas, conforme descrito no projeto.

4. DAS VAGAS E BOLSAS

4.1 Os candidatos concorrerão no total a 54 (cinquenta e quatro) vagas para cadastro de reservas que serão ocupadas logo no início do Projeto "Portal da Cultura", assim distribuídas entre os instrumentos:

INSTRUMENTO	VAGAS	BOLSA
Administrador	1	R$ 200,00
Spalla	1	R$ 200,00
Violinos I	07	R$ 200,00
Violinos II	08	R$ 200,00
Violas	6	R$ 200,00
Violoncelos	6	R$ 200,00
Contra baixos	3	R$ 200,00
Flautim	1	R$ 200,00
Flauta	2	R$ 200,00
Oboé	2	R$ 200,00
Clarinete	4	R$ 200,00
Fagote	2	R$ 200,00
Trompas	3	R$ 200,00
Trompetes	4	R$ 200,00
Trombones	3	R$ 200,00
Tuba	1	R$ 200,00
Percussão	2	R$ 200,00
Arquivista	1	R$ 200,00
Montador	3	R$ 200,00

4.2 Os candidatos aprovados fora do número de vagas continuarão em cadastro de reserva, podendo ser convocados posteriormente;

4.3 As bolsas serão pagas mensalmente, considerando o desempenho do músico, bem como sua disciplina e assiduidade nas atividades desenvolvidas no Projeto "Bosa Orquestra" por meio da Fundação Cultutal, através de deposito em conta poupança ou corrente.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 No caso de interrupção das atividades deste projeto, ou mesmo não sendo executado, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito com as devidas justificativas;

5.2 Fica certo que a contratação de bolsistas não gera qualquer relação de emprego e trabalho entre a Associação Escola Dos Músicos da Orquestra Municipal – AEMOM e o BOLSISTA, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, considerando, inclusive, que a entidade não possui finalidade lucrativa;

5.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela coordenação do projeto;

5.4 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Fundação Cultural.

5.5 Todo candidado deverá ler na integra o projeto para que não haja dúvidas no processo.

5.6 O Projeto após a seleção dos classificados, terá inicio no mês de Junho/2019.

Vilhena, 06 de maio de 2019.

Katia Valéria
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO.

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

"PROGRAMA TÍTULO JÁ"
LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, após análise de processos de reconhecimento de posse do Programa "Título Já", para fins de dar publicidade aos atos praticados e conhecimento geral dos títulos em iminência de serem emitidos, publica nesta data, a seguinte lista contendo os nomes dos requerentes da regularização e os respectivos imóveis envolvidos:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
20.815/1997	EDILEUZA ZACARIAS DE MORAES	03	09	17
51.084/2018	SANDRA RODRIGUES OLIVEIRA	14	15	17
39.257/2004	JOANADAR GEMINIANO BARBOSA	05	11	17
49.167/2014	DONATO PEREIRA	14	29	17
44.840/2008	SEBASTIÃO NUNES TORRES	20	37	17
51.121/2018	EDIVAN MOREIRA DA SILVA	03	02	35
36.929/2002	ANEUSA BARBOSA DE ALMEIDA	15	03	35
51.162/2018	NELCY MACHADO PEREIRA GONÇALVES	21	08	35
44.390/2008	PAULO CARVALHO DE SOUZA	29	09	35
46.832/2010	AMADOR FERREIRA DE SOUZA	12	10	35
50.728/2018	MARINALVA ROSA DOS SANTOS FORMENTON	18	15	35
51.016/2018	IVANEI DORNELES	17	22	35
50.831/2018	EFIGENIO DE ASSIS NASCIMENTO	01-R	24	35

Vilhena (RO), 09 de maio de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DO EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 44.990/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 071/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Esportes - SEMEC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1634/2019/SEMEC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO (ESTIMATIVA) DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ARBITRAGEM DESPORTIVA, EM DIVERSAS MODALIDADES, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS CAMPEONATOS, COPAS, TORNEIOS NO ANO DE 2019, PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – SEMEC.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R$ 100.000,00 (ESTIMATIVO)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 10/05/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/05/2019 às 09:30 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de maio de 2019, às 09:35 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de maio de 2019, às 09:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de maio de 2019, às 09:50 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de maio de 2019.

Nilza Aparecida de Sousa
PREGOEIRA
Dec. nº 44.990/2018

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

A Controladoria de Licitações, através de seu Pregoeiro, nomeado através do Decreto Municipal nº 46.129/2019, informa que o Pregão Eletrônico nº 062/2019/PMV, formalizado através do Processo Administrativo nº 1467/2019/SEMED que tem por objeto AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DE RONDÔNIA E DO MUNICÍPIO DE VILHENA, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SEMED, conforme descrito nos autos a Controladoria de Licitações, recebeu da SEMED o Memorando nº 1337/2019/SEMED, solicitando a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 062/2018/PMV, justificando a necessidade de adequações e reformulação do processo. Sendo assim, o mesmo fica Suspenso "Sine Die".

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019/SEMED/SRP - MISTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2019/SEMED

O Município de Vilhena, através de sua Pregoeira, designada através do Decreto nº 43.574/2018, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 050/2019/SEMED/SRP, formalizado através do Proc. Adm nº 356/2019/SEMED, foi revogado, conforme solicitado através do Memorando nº 1342/2019/SEMED, para posterior formulação de novo procedimento com as devidas e necessárias adequações.

Vilhena-RO, 08 de maio de 2019.

Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. nº 43.574/2018.

SEMTRAN-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

DECRETO-44.401/2018
PORTARIA INTERNA Nº 003/2019/SEMTRAN.

EMENTA: SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE ORÇAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA N.º 060/2017, REFERENTE AO PROCESSO N.º 1688/2018/ SEMTRAN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVODÊNCIAS.

ROCCIO AIRES CANDIDO, Secretário Municipal Adjunto de Transportes e Trânsito, do Município de Vilhena, no Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao item 10.10.1 do Termo de Referência n.º 60/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. A Substituição de Membro da Comissão de Levantamento, Apreciação e Aprovação de Orçamentos, do Contrato n.º 099/2018, com a empresa TRIVALE ADMINITSRAÇÃO LTDA, onde será substituída a servidora, José Francisco Teixeira da Silva, Matricula 12.893, pelo (a) servidor (a) Perla da Cruz Oliveira, Matrícula 12.908., conforme termo de referência n.º 060/2018, e referente aos autos do processo administrativo n.º 1688/2018/ SEMTRAN, e pregão eletrônico 405/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena/RO, 06 Maio de 2019.

Roccio Aires Candido
Secretário Municipal Adjunto de Transportes e Trânsito.

SEMPLAN-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE VILHENA, CNPJ 04.092.706/0001-81, localizada no Centro Administrativo Senador Teotônio Vilela, s/nº, Setor 05, torna público que requereu à SEMMA a Licença de Instalação da obra de Pavimentação asfáltica com sinalização, construção de passeios e drenagem pluvial de vias urbanas - Programa Avançar Cidades, Local: Setores 18, 43 e 82, Vilhena/RO.

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 44.638/2018
PORTARIA Nº 017/2019/SEMUS

Nomeia Servidor para fiscalização na prestação dos serviços da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alienas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1o Nomear o servidor JOÃO DJENYS BRIT, para fiscalização na prestação dos serviços da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, que tem como objeto o gerenciamento de frota, compreendendo a administração, gerenciamento informatizado e recursos tecnológicos, com o uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip, como meio de intermediação do pagamento pelo fornecimento de combustíveis , óleo lubrificante, peças em geral, pneus, serviços de mecânica em geral, parte elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, troca e conserto de pneus, alinhamento, balanceamento, e cambagem de rodas, lavagem de veículo, serviço de transporte e guincho, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para atender toda a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Administrativo nº. 317/2019, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais e Contrato nº 002/2019.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 10 de março de 2019.

Vilhena, 03 de maio de 2019.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

Nº 2717 VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2019 ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº: 009/2019
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Água e Gás de Cozinha.
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.390.977/0001-13.
CONTRATADA: Rozani Stresser ME inscrita no CNPJ sob n°18.883.324/0001-80,
OBJETO: O presente contrato consiste no fornecimento de material de consumo (ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500 ML, ÁGUA MINERAL COM GÁS DE 500 ML E CARGA DE GÁS DE GLP 13 KG) conforme especificado no edital 004/2019/CVMV/SRP.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 21 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2019
VALOR: R$23.213,00 (VINTE E TRES MIL E DUZENTOS E TREZE REAIS).
SIGNATÁRIOS: Pela CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA – CVMV, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.390.977/0001-13, representada pelo seu Presidente, Sr. Ronildo Pereira Macedo, inscrito no CPF n° 657.538.602-49, doravante denominada como CONTRATANTE, e do outro lado, à empresa Rozani Stresser - ME, inscrita no CNPJ sob o n°18.883.324/0001-80 doravante denominada como CONTRATADA.

Ronildo Pereira Macedo
Presidente

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Sllva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital por JOSE VALDENIR JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113